



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1953

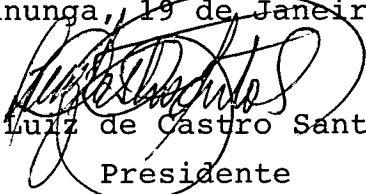
PROJETO DE LEI Nº 01/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam prorrogados os prazos das notificações de cobrança de contribuição de melhoria, por mais trinta (30) dias, relativas ao edital datado de 21 de novembro de 1.989 e correspondente às obras de recapeamento nele discriminadas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Janeiro de 1990.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


- PROJETO DE LEI Nº 01/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam prorrogados os prazos das notificações de cobrança de contribuição de melhoria, por mais trinta (30) dias, relativas ao edital datado de 21 de novembro de 1.989 e correspondente às obras de recapeamento nele discriminadas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de janeiro de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de Janeiro de 1990*

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de Janeiro de 1990

  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de Janeiro de 1990*

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de Janeiro de 1990

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:


Comissão de moradores dos locais onde foram executados obras de recapeamento asfáltico, reivindicam a dilatação dos prazos das notificações para recolhimento da contribuição de melhoria.

Em reunião com essa Comissão, fizeram-se presentes os senhores vereadores Joaquim Quintino Filho, Elias Mansur, Hamilton Campolina, Edgar Sagioratto e João Carlos Sundfeld, os quais deram apoio à reivindicação pleiteada.

Em decorrência dessa propositura elaboramos o presente projeto de lei, acolhendo o solicitado.

Assim, desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, JAN, 15, 90.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL  
PIRASSUNUNGA

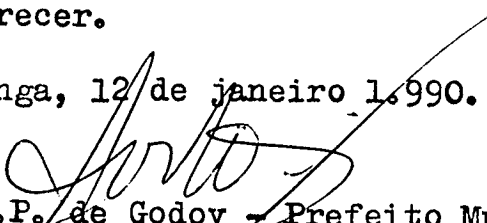
A Assessoria Jurídica.

Emitir parecer.

Pirassununga, 12 de janeiro 1.990.

035 JAN 90 21601

PROTÓCOLO

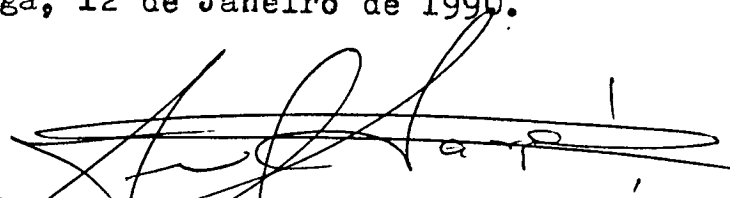
  
Euberto N.P. de Godoy - Prefeito Municipal

A Comissão representando os moradores de diversas localidades da cidade, por onde passou o recapeamento asfáltico, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar que seja adiado o prazo da primeira parcela do tributo - de 19/01/90 para o final Fevereiro/90 -, a fim de que a comunidade interessada possa avaliar e manter entendimentos com o poder público a respeito da questão.


Termos em que


P. Deferimento

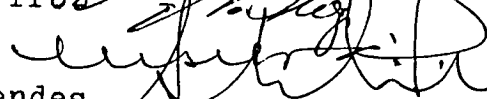
Pirassununga, 12 de Janeiro de 1990.


  
Antonio Ademir Naressi  
Presidente


MEMBROS:

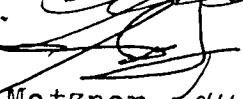
Odete Pereira de Godoy 


Manuel Ribeiro Froz 


Milton Silva 

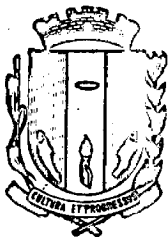
Alvaro Alves Mendes 

Arlindo Bianco 

Otávio Domingo 

Laurides Lamas Metzner 

José Antonio Paulino 



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

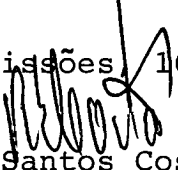
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

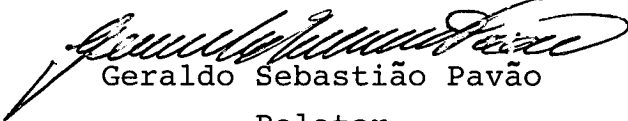
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a prorrogação dos prazos das notificações de cobrança de contribuição de melhoria, por mais 30 (trinta) dias, relativas ao edital datado de 21 de novembro de 1989 e correspondente às obras de recapeamento nele discriminadas, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/JAN/90.

  
Rubens Santos Costa

Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão

Relator

  
Hamilton Campolina

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

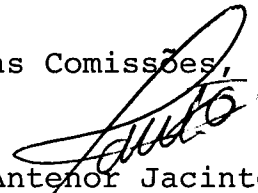


PARECER Nº

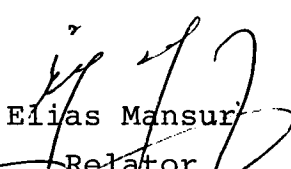
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a prorrogação dos prazos das notificações de cobrança de contribuição de melhoria, por mais 30 (trinta) dias, relativas ao edital datado de 21 de novembro de 1989 e correspondente às obras de recapeamento nele discriminadas, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/JAN/90.

  
Antenor Jacinto de Souza

Presidente

  
Elias Mansur

Relator

  
Roberto Correia

Membro

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, torna público que no protocolado nº 1685/89, fls. 10, em que Dr. Danilo Gomes, RG 19.442.257/7, inscrito sob o nº 01 no processo de seleção para preenchimento da função de Médico - área de Otorrinolaringologia, solicita revisão e nada havendo a ser alterado, fica mantida a nota anteriormente atribuída.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Pirassununga, 21 de novembro de 1.989.

**EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, torna público que no protocolado nº 749/89, fls. 16, em que o Dr. Valter Alberto Dente, RG 4.135.908, inscrito sob nº 02 no processo de seleção para preenchimento da função de Médico -

Neurologista, solicita revisão da nota da avaliação de Curriculum Vitae, que: "Feita a revisão, fica assim, a nota anteriormente atribuída:

Nº de Inscr.	Nome	RG	Conh. Espec.	Entr.	Aval. Curr.	Média	Clas.
01	Pedro Perrin Junior	11.096.616	85,0	100,0	64,0	83,0	1º
02	Valter Alberto Dente	4.135.908	68,0	100,0	78,5	82,0	2º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pirassununga, 21 de novembro de 1.989:

**EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**  
**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA torna público o resultado final do concurso para o emprego de **TECNICÁRIO** (especialista em veículos pesados-diesel), nos termos do item 4 do edital de abertura de inscrições, datado de 21.9.89, com a lista dos candidatos em ordem de classificação.

Inscr.	Candidatos	Nota	Classif.
002	Donizeti Aparecido Barbarelli	53,33	1º
004	Jacob Luiz Lautert	53,33	2º

Pirassununga, 21 de novembro de 1989

**LUIZ GONZAGA ANDRADE**  
Assessor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**  
**EDITAL**

**Seleção para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA torna público o resultado final do concurso para o emprego de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do item IV do edital de abertura de inscrições, datado de 5.9.89. As notas correspondem, respectivamente, a prova escrita, a entrevista, curriculum e tempo de serviço.

Inscr.	Candidatos	Notas	Total Clas.
02	Branka Marzliak Zaniboni	50/-/5/20,44	75,44 1º

Pirassununga, 21 de novembro de 1989

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS****EDITAL****PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**

De ordem do Senhor Prefeito, expediu-se o presente edital para levar ao conhecimento dos interessados que será executado o recapeamento de pavimentação das vias públicas, abaixo relacionadas:

- 1 - Rua João da Mota Cabral entre:  
R. Dr. Luiz do Rego e R. Profº Mário Zoega.
- 2 - Rua Eurico Neves Mello entre:  
R. Astolfo Costa e Rua João de Paula.
- 3 - Rua João de Paula entre:  
R. Santo Antônio e R. Eurico Neves Mello.
- 4 - Rua Paulo Limociro entre:  
R. Astolfo Costa e R. Vergílio Messa.
- 5 - Rua Cap. Faustino de Albuquerque entre:  
R. Benedito da Silva Pinto e R. João da Motta Cabral.
- 6 - Rua João da Motta Cabral entre:  
R. Cap. Faustino de Albuquerque e Av. Newton Prado.
- 7 - Rua Santo Antônio entre:  
Av. Newton Prado e R. 13 de Maio.
- 8 - Rua José Sundfeld entre:  
Av. Newton Prado e R. Joaquim Procopio de Araújo.
- 9 - Av. Joaquim Cristóvão entre:  
R. Alfredo Iglesia da Silva e R. Profº Joaquim F. Bert.
- 10 - Rua 13 de Maio entre:  
R. General Osório e R. José Bonifácio.
- 11 - Rua Alzira Silveira Pinheiro entre:  
R. Antônio Magnani e R. Chico Mestre.
- 12 - Rua João Manoel Pinto, Rua José Ferreira de Albuquerque e Rua Dr. Otto Schriber entre:  
R. Antônio de Souza Mourão e R. Alzira Silveira Pinheiro.
- 13 - Rua dos Andrades entre:  
Av. Painguás e R. D. Pedro II.
- 14 - Rua Bento Dix entre:  
R. José Bonifácio e Av. Padre Antônio Vann Ess.
- 15 - Av. Padre Antônio Vann Ess entre:  
Av. Painguás e R. Bento Dix.
- 16 - Rua José Bonifácio entre:  
R. Pedro de Camargo Neves e R. Valentina P. A. Pentead.
- 17 - Rua Major Rolla entre:  
R. João da Motta Cabral e R. Benedito da Silva Pinto.
- 18 - Av. Newton Prado.

O presente edital encontra-se afixado na portaria da Prefeitura, ao qual estão anexados os seguintes documentos:

I - Memorial descritivo da delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - Orçamento total do custo das obras;

III - Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida mediante pagamento de contribuição de melhoria com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiários.

Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Vencido o prazo do edital, o débito será cobrado em 03 (três) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeira dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação.

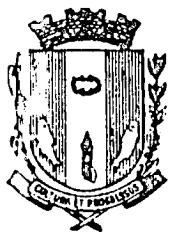
No mesmo prazo de 15 (quinze) dias, o contribuinte poderá requerer o pagamento do débito até 12 (doze) parcelas mensais, com acréscimos legais nos termos da Lei 1.963/89, de 16/06/89, conforme tabela em anexo.

Pirassununga, 21 de novembro de 1989.

**WALDEMAR CELLIM**  
Chefe da Seção de Tributação

VISTO:

**EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

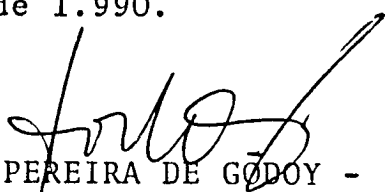
- LEI Nº 2.051/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

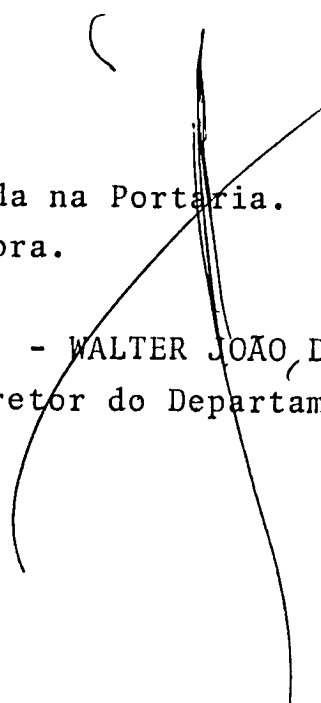
Artigo 1º) - Ficam prorrogados os prazos das notificações de cobrança de contribuição de melhoria, por mais trinta (30) dias, relativas ao edital datado de 21 de novembro de 1.989 e correspondente às obras de recapeamento nele discriminadas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de janeiro de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração